



**Câmara Municipal de São Paulo**  
PLEN 3

Folha n.º 167 do proc. n.º de 19 64  
TERESINHA ADANTAS

*Câmara Municipal de São Paulo*

00023

LIBRE  
A Câmara Municipal de São Paulo  
Serviço Público e Financeiro  
31 JAN 1964  
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/64

"Dispõe sobre agrupamento em escalas das funções gratificadas; reclassificação dos cargos isolados de provimento em comissão; criação de dois cargos de "Chefe de Gabinete," e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - As funções gratificadas do Quadro do Funcionalismo da Secretaria da Câmara ficam agrupadas nas escalas G-1, G-2, G-3, G-4 e G-5, com valores fixados, respectivamente, em Cr.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), Cr.\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), Cr.\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr.\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), por mês, na forma discriminada na tabela anexa, que, para todos os efeitos, passa a substituir a Tabela V - Parte Permanente - Funções Gratificadas - da Resolução nº 8, de 25 de junho de 1959.

Artigo 2º - Os cargos constantes da Tabela I - Parte Permanente - Cargos Isolados de Provimento em Comissão - anexa à Resolução nº 8, de 25 de junho de 1959, ficam reclassificados na forma discriminada na tabela anexa, que, para todos os efeitos, passa a substituir a anterior.

Artigo 3º - Ficam criados, na forma discriminada nas respectivas tabelas, anexas à presente Resolução, dois cargos de "Chefe de Gabinete", destinados, respectivamente, à Segunda Vice-Presidência e à Quarta Secretaria,

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de fevereiro de 1964.

*[Handwritten signatures]*